PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP - 36175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I nº. 158 / 77

AUTORIZA A VENDA DE UMA CAMIONETA USO MISTO

O Povo de Tocantins, através de seus Representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda de um veículo, marca: ano de fabricação:

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação.

Tocantins, março de 1977

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.